



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 486/2008
24.04.2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2008.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2008, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nova mil e duzentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL	
0201 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manut. Gabinete do Prefeito	
1180 – 33704100 – Contribuições	
Fonte de Recurso – 01000.....R\$	3.200,00
0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 – DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2002 - Manut. Gabinete do Prefeito	
1221 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso – 01501.....R\$	1.000,00
0500 – DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE	
0501 – FNDO MUNIICIPAL DE SAUDE	
10.301.0023.2006 – Manut. dos Serviço De Assistência Medica	
1219 – 33903000 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso – 31326.....R\$	15.000,00
1220 – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso – 31326.....R\$	30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura de parte do presente **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, será utilizado os recursos do excesso de arrecadação por fonte de receita do exercício, assim especificado.

0059 - 22100200 – 01501- Alienação de Ativos – Exerc. corrente.....R\$	1.000,00
0162 – 17223302 – 31326 – FMS-Ins.Estadual PSF/ESB.....R\$	45.000,00

Artigo 3º - Para cobertura de parte do presente **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, será utilizado os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

0200 – GOVERNO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manut. Gabinete do Prefeito
0017 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso – 01000.....R\$ 3.200,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 24 de abril de 2008.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal